



Processo nº 14998.2023

Interessada: **Corporação Musical Santa Cecília**

Assunto: **Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.**

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a **Corporação Musical Santa Cecília, no valor de R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Consta nos autos a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39 e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 33, todos do mesmo diploma legal (**fls. 03/41 e 47/47**).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, aprovou expressamente o plano de trabalho apresentado e a Secretaria de Cultura e Turismo atestou o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (**fls. 30/33**).

Há parecer favorável emitido pela *Procuradoria Jurídica do Município*, encartado nas **folhas 35/45**, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, pare repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

A Secretaria de Finanças, **na folha 46**, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.



É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pelo *Secretário de Cultura e Turismo*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo Secretário de Cultura e Turismo, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.739.415/0001-57, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei



13.019/14, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Publique-se.

Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Cultura e Turismo** para prosseguimento.

Itatiba, 27 de fevereiro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DESPACHOS

Processo nº 14998.2023

Interessada: **Corporação Musical Santa Cecília**Assunto: **Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.**

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a **Corporação Musical Santa Cecília, no valor de R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Consta nos autos a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39 e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 33, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/41 e 47/47).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, aprovou expressamente o plano de trabalho apresentado e a Secretaria de Cultura e Turismo atestou o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. 30/33).

Há parecer favorável emitido pela *Procuradoria Jurídica do Município*, encartado nas **folhas 35/45**, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, pare repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

A Secretaria de Finanças, na **folha 46**, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pelo *Secretário de Cultura e Turismo*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo *Secretário de Cultura e Turismo*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.739.415/0001-57, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais)**, oriundo da Lei Municipal nº 5.611/2023, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Publique-se.

Encaminhem-se ao *Setor de Contratos* para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à *Secretaria de Cultura e Turismo* para prosseguimento.

Itatiba, 27 de fevereiro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal